



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 17 DE MAIO DE 2016**

**ADITA CONTRATO FMS 10 DE 18 DE MAIO DE 2015.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2015 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “POZZER E  
PREZOTTO LTDA ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO  
DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Denilso Casal**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, o **Sr. Ivo De Freitas**, brasileiro, casado, CPF nº 714.603.309-00 e RG nº 1699874 SSP/SC ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 14.437.447/0001-37, estabelecido na Rua Brasil, n. 346, Sala 01, Centro, na cidade de São Domingos /SC CEP n. 89.835-000 neste ato representada pela **Sr.<sup>a</sup> Karine Prezotto**, brasileira, maior, solteira, CPF n. 065.643.939-46, RG n. 5.075.059 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pagoncelli n. 01, Centro, na cidade de Ipuacu/SC CEP n. 89.832-000, e o **Sr. André Pozzer**, maior, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 440.353.001 SSP/SC, e do CPF 008.065.349-90, residente e domiciliado na cidade de Coronel Martins/SC, sito à Rua Aires n 43, CEP n. 89.837-000 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados; doravante denominada de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 17 de maio de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 18 de maio de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato FMS n 10 de 18 de maio de 2015. Credenciamento FMS nº 01/2015 e Processo de Licitação FMS nº 02/2015;

A cláusula XIV do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial passa a ser de **07 (sete) meses e 13 (treze) dias** contados a partir da data de sua assinatura que é de 18 de maio de 2015, sendo que finda-se na data de **31 de dezembro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 17 de maio de 2016.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

**IVO DE FREITAS**

Gestor FMS

Proponente (s)

**CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA ME**

**Resp. Legal Sr. André Pozzer** \_\_\_\_\_

**Resp. Legal Sr.<sup>a</sup> Karine Prezotto** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Francieli da Silva Carneiro**

Setor de RH

**Leonir Paulo Mottin**

Setor de Compras